GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Edificações

Departamento Técnico

Mapa de Riscos

ANEXO 1

MATRIZ DE RISCO (Lei nº 13.303/2016)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da subestação de energia elétrica do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, localizada no Setor Hospitalar, Área Especial, em Planaltina, DF.**

CONTRATANTE: **NOVACAP**

CONTRATADA: **Empresa**

PROPRIETÁRIO/ INTERESSADO:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **Órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou Governo Federal**

NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	CAUSA DO RISCO	IMPACTO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) POR PARTE DO RESPONSÁVEL
1. CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário	Administração Pública/ **Contratada**	Mudança na legislação; Avaliação inadequada da hipótese de incidência tributária.	Variação no custo para mais ou para menos; Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	BAIXO	Apresentação de proposta na licitação, incorporando o risco no BDI, caso adequado e previsível; Recolhimento do Seguro risco de engenharia.
2. FINANCEIRA	2.1 - Elevação dos custos operacionais da atividade empresarial em geral e da execução do objeto em particular	**Contratada**	Variação do câmbio; Variação dos impostos; Efeitos da economia global; Inflação; Variação dos índices de reajustamento.	Comprovado aumento do custo; Diminuição da lucratividade da Contratada; Alterações no fluxo de caixa da Contratada.	ALTO	Melhoria na eficiência operacional da contratada, prevendo essa ameaça no percentual de despesas financeiras e/ou no Seguro risco de engenharia; Aditivo contratual excepcional, desde que apresentada comprovação expressa das alterações ocorridas; Reequilíbrio econômico-financeiro..
	2.2 - Suspensão de prazo de execução por falta de empenho	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros por período	Atrasos no prazo inicial estimado;	MÉDIO	Melhoria no planejamento financeiro da Contratante/Proprietário e/ou

			prolongado.	Mudança na taxa de rateio das despesas administrativas indiretas durante o período de suspensão contratual.		Interessado; Reequilíbrio econômico-financeiro; Melhoria na eficiência operacional da Contratada, prevendo a ameaça no percentual de risco de engenharia; Aditivo de prazo, sem ônus para a Contratante.
	2.3 - Atrasos no pagamento de faturas	Contratante e Proprietário e/ou Interessado/ **Contratada**	Indisponibilidade de recursos financeiros; Certidões ou comprovantes inconsistentes; Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes.	Atrasos no prazo inicial estimado; Alterações no fluxo de caixa da contratada.	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes; Saneamento da documentação da Contratada; Aditivo de prazo; Recolhimento de Seguro risco de engenharia.
3. JURÍDICA	3.1 - Caso fortuito ou força maior que configure álea econômica extraordinária e extracontratual	**Contratada**/ Contratante	Situações que configurem caso fortuito ou força maior, tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos.	Aumento do custo; Atraso no prazo inicial estimado.	BAIXO	Recolhimento de Seguro risco de engenharia; Aditivo de prazo; Reequilíbrio econômico-financeiro.
	3.2 - Não fornecimento de documentação completa para recebimento definitivo dos serviços, em prazo estabelecido pela legislação	**Contratada**	Não emissão de documentos fiscais, legais e técnicos, de responsabilidade da Contratada.	Não recebimento da última etapa do Cronograma físico-financeiro; Não emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.	BAIXO	Melhoria na eficiência operacional a partir do acompanhamento e controle dos documentos do objeto contratado; Rigor no cumprimento de requisitos legais e contratuais; Aplicação das cláusulas contratuais referentes às sanções e garantia contratual prestada, até a regularização da situação de recebimento definitivo.
	3.4 - Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado	**Contratada**	Alteração da legislação.	Aumento do custo; Atraso no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Recolhimento de Seguro risco de engenharia; Aditivo de prazo; Reequilíbrio econômico-financeiro.
4. PESSOAL	4.1 - Acidentes de trabalho nos locais de execução de serviços	**Contratada**	Falta de treinamento da mão de obra; Utilização de mão de obra não qualificada; Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação;	Atrasos no prazo inicial estimado; Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada; Aumento dos encargos sociais,	MÉDIO	Controle rigoroso da segurança do trabalho; Recuperação do prazo pela Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Treinamentos adequados da mão de obra; Atenção à legislação trabalhista;

			Negligência, imprudência e/ou imperícia da mão de obra; Gestão ineficiente da Contratada.	acima do inicialmente previsto.		Recolhimento do Seguro risco de engenharia com previsão de cobertura para essa ameaça; Melhoria da eficiência operacional da Contratada e realização de treinamentos contínuos.
	4.2 - Reajuste dos custos com prestadores de serviço e mão de obra	**Contratada**	Dissídio coletivo da categoria.	Comprovado aumento do custo; Diminuição da lucratividade da empresa.	MÉDIO	Previsão a partir de acompanhamento do comportamento do mercado de trabalho; Apresentação de proposta na licitação prevendo a ocorrência de reajuste somente após 12 meses do marco inicial estabelecido no Projeto Básico.
	4.3 - Greves, manifestações de empregados	**Contratada**/ Contratante	Demanda por reposições salariais.	Atraso no prazo inicial estimado.	BAIXO	Melhoria da gestão de recursos humanos; Contratação de Seguro risco de engenharia com cobertura desse tipo de ameaça; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na execução do objeto contratual	**Contratada**	Falta de treinamento da mão de obra; Utilização de mão de obra não qualificada; Falta de insumo e/ou equipamento; Gestão ineficiente da Contratada; Atraso de entrega dos produtos; Comprometimento administrativo e jurídico da gestão do contrato.	Aumento do custo dos serviços; Descumprimento do prazo previsto em contrato; Descumprimento das necessidades, prioridades e programação politica do Governo.	ALTO	Recuperação do prazo pela Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Contratação de pessoal para recuperar atraso e evitar multas e outras penalidades contratuais; Aquisição/locação de equipamentos para recuperar atraso no cronograma; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
	5.2 - Deficiência de mão de obra, tanto de qualidade, quanto em quantidade	**Contratada**	Falta de qualificação técnica do pessoal; Gestão ineficiente da empresa Contratada.	Comprometimento da execução dos serviços; Aumento do prazo de execução.	MÉDIO	Realização do serviço em etapas; Treinamento e capacitação dos técnicos envolvidos; Proposição de adequação de cronograma, sem ônus para a Contratante; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas

					fases sequenciais dos serviços; Controle da execução das etapas; Seguro risco de engenharia; Fiscalização criteriosa das etapas; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
5.3 - Alteração de projeto e/ou de especificações previamente definidas	**Contratada** ou Contratante e Proprietário e/ou Interessado	Proposição de alteração nas especificações; Falta de disponibilidade de determinado material ou equipamento no mercado que justifiquem as modificações.	Aumento do prazo inicial estimado; Alterações nos custos inicialmente previstos.	MÉDIO	Análise conjunta de proposta de alteração das especificações para aprovação da Contratante e Proprietário e/ou Interessado, conforme estabelecido no Projeto Básico; Aditivo contratual excepcional, desde que apresentada comprovação E justificativa expressa das alterações ocorridas.
5.4 - Descumprimento das condicionantes ambientais e/ou da legislação ambiental	**Contratada**	Falta de atenção criteriosa de cumprimento das condicionantes ambientais.	Impedimento para o início dos serviços; Aumento do prazo inicial estimado; Necessidade de cumprimento de condicionantes para obtenção de aprovações e/ou licenças; Readequação do cronograma; Aumento dos custos; Recebimento de notificações de órgãos ambientais.	ALTO	Acompanhamento e controle de condicionantes e legislação ambiental aplicada a serviços de engenharia; Contratação de consultoria especializada e/ou treinamento de pessoal, caso necessário, com custos apropriados na Administração Local da Contratada; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Aditivos contratuais excepcionais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
5.5 - Não obtenção das licenças, quando do vencimento	**Contratada**	Vencimento de eventuais licenças.	Atraso no cronograma; Aumento dos custos.	MÉDIO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Aditivos contratuais excepcional de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
5.6 - Interrupção na prestação dos serviços devido a interferências com concessionárias	Contratada/ Contratante e	Interferências com concessionárias.	Retrabalho; Atraso no cronograma;	MÉDIO	Consulta às concessionárias; Seguro risco de engenharia;

		Proprietário e/ou Interessado		Aumento dos custos.		Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização; Alteração na sequência dos trabalhos, devido à reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências por parte da Administração Pública.
	5.7 - Uso de material de madeira não certificada	**Contratada**/ Contratante	Não observância à condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Gestão ineficiente da Contratada.	Perda de material impróprio; Multa ambiental; Aumento do prazo inicial estimado; Impedimento para o início/ continuidade dos serviços; Alterações nos custos inicialmente previsto.	MÉDIO	Fiscalização criteriosa da documentação que identifica a origem da madeira; Controle do material utilizado pela empresa executora das obras.
	5.8 - Indisponibilidade de fornecedores de insumos e/ou equipamentos	**Contratada**/ Contratante	Gestão ineficiente da Contratada; Falta de determinado insumo ou equipamentos no mercado.	Aumento do prazo inicial estimado; Alteração nas especificações.	MÉDIO	Substituição de material/ equipamento indisponível sob autorização da Contratante, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento; Possibilidade de celebração de aditivo contratual excepcional, desde que exaurida a possibilidade de cumprimento das especificações.
	5.9 - Não aceitação dos insumos, a partir da apresentação dos laudos e/ou certificados de qualidade	**Contratada**/ Contratante	Insumos com características técnicas inadequadas; Controle de qualidade inadequado; Inobservância às normas técnicas.	Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Melhoria de gestão de aquisição, certificando-se da compatibilidade do produto encontrado no mercado e sua equivalência com o especificado no Edital.
	5.10 - Ocorrência de danos ambientais	**Contratada**	Gestão ineficiente da Contratada; Inobservância aos regulamentos ambientais.	Impedimento para o início/continuidade dos serviços; Comprometimento do prazo contratual;	ALTO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Reparação imediata dos danos ambientais causados;

			Recebimento de multas de alto valor, impactando negativamente nos custos inicialmente previstos; Alterações nos custos inicialmente previstos.		Pagamentos de multas pela empresa Contratada.
5.11 - Aquisição de insumos e/ou equipamentos em prazos exíguos	**Contratada**	Gestão ineficiente da Contratada.	Aumento no prazo inicial estimado no contrato; Alterações nos custos inicialmente previstos.	MÉDIO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Planejamento das aquisições face às frentes de trabalho programado; Aditivo contratual de prazo excepcional, sem ônus para a Contratante.
5.12 - Obsolescência tecnológica	**Contratada**	Incapacidade operacional da empresa Contratada.	Não obtenção do nível de qualidade adequado; Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Estudo da vantajosidade de aquisição de equipamento ou locação para execução dos serviços com qualidade, evitando retrabalhos e adiantando frentes de trabalho, permitindo a recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Aditivo contratual de prazo excepcional, sem ônus para a Contratante.
5.13 - Não aceitação de serviços executados	**Contratada**	Inobservância às normas técnicas; Utilização de mão de obra e/ou de equipamentos inadequados.	Retrabalhos pela Contratada, não remunerados pela contratante; Atrasos no prazo inicial estimado.	MÉDIO	Melhoria da gestão operacional da Contratada; Controle tecnológico e rigor no acompanhamento contínuo e criterioso das obras; Recuperação do prazo pela Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais dos serviços; Aditivo contratual de prazo excepcional, sem ônus para a Contratante.
5.14 - Ocorrência de intempéries	**Contratada**/ Contratante	Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, se configurando como condições	Atrasos no prazo inicial estimado à revelia da	MÉDIO	Previsão das ocorrências no planejamento dos serviços e na

			comprovadamente impróprias para a execução dos trabalhos em campo.	Contratante e da empresa Contratada.		apresentação da proposta na licitação, com base em dados estatísticos; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais dos serviços; Aditivo contratual excepcional de prazo, sem ônus para a Contratante.
	5.15 - Perda de insumos devido ao mau armazenamento ou condicionamento	**Contratada**	Gestão ineficiente da Contratada; Acondicionamento inapropriado de insumos até sua utilização.	Atrasos no prazo inicial estimado dos serviços; Aumento dos custos inicialmente previstos.	BAIXO	Manter controle de qualidade do canteiro; Reposição imediata do insumo por parte da Contratada, sem ônus para Contratante; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais dos serviços; Planejamento e Controle de aquisições.
	5.16 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	**Contratada**	Gestão ineficiente da empresa Contratada.	Aumento do custo do serviço.	MÉDIO	Seguro risco de engenharia; Contratação de profissionais compatíveis com o cronograma aprovado pela Fiscalização; Aditivo contratual excepcional de prazo, sem ônus para a Contratante.
	5.17 - Serviços ausentes da Planilha Estimativa elaborada pela NOVACAP	**Contratada**/ Contratante	Necessidade de insumo ou serviço não previsto na Planilha Estimativa Referencial de licitação.	Atrasos no prazo inicial estimado dos serviços; Aumento dos custos inicialmente previstos.	MÉDIO	Obtenção de preços por meio da apresentação de 3 (três) propostas comerciais e submetidos à aprovação da Fiscalização; Aditivo contratual excepcional.
	5.18 - Morosidade na aprovação de projetos junto à Concessionária	**Contratada**/ Contratante	Atraso ou prazo demasiadamente extenso para a análise e aprovação de projetos submetidos à concessionárias	Atrasos no prazo inicial estimado dos serviços; Aumento dos custos inicialmente previstos.	ALTO	Previsão das ocorrências no planejamento dos serviços e na apresentação da proposta na licitação; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Paralisação da contagem do prazo de execução, sem ônus para Contratada e Contratante.
6. POLÍTICA	6.1 Falta de emissão de Ordem de Serviço	Contratante	Impedimento legal para o início dos serviços e/ou obras; Mudança de prioridade governamental.	Atrasos no prazo de execução; Paralisações.	MÉDIO	Realizar controle das demandas; Aditivo contratual excepcional, sem ônus para a Contratante; Rescisão ou alteração contratual.

Elaborado por:

Arqª Urbª Luana Helena de Oliveira Martins de Souza

DETEC/DE/NOVACAP

Verificado por:

Arqª Alessandra do N. Bittencourt

Chefe do DETEC/DE/NOVACAP

APROVADO por:

Engº Rubens de Oliveira Pimentel Júnior

Diretor de Edificações

DE/NOVACAP

Documento assinado eletronicamente por **LUANA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA - Matr.0973102-4**, **Arquiteto(a)**, em 22/06/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **89281751** código CRC= **463EC150**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2737